



0765

AV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

DESPACHO

À

Controladoria Interna
Sr.ª ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Anexo ao presente estamos encaminhando ofício com solicitação de prorrogação de prazo do contrato nº **20222500**, com as devidas justificativas em anexo, para fins de ajuste de processo licitatório nº **2/2022-014PMT** na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 862569/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, sob o ponto de vista legal, o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

TUCUMÃ - PA, 05 de julho de 2023.



DEBÓRA DE SOUZA MARTINS

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
Prefeitura Municipal De Tucumã

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022/ADM

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-014PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, CONFORME CONVENIO Nº 862569/2017 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20222500

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Segundo Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20222500, referente ao Processo Administrativo nº 129/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços 2/2022-014PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 765 laudas reunidas em dois volumes.





Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou um novo período de 4 meses para o contrato da obra deste modo foi encaminhado via Ofício nº 067/2023- CST e anexo a Cronograma Físico-financeiro, com data de 05 de julho de 2023. (fls. 717 a 718).

Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Segundo Aditivo, fora apresentado o Ofício nº 069/2023-PMT, devidamente assinado pelo Sr. Prefeito Municipal de Tucumã remetendo os autos para Análise do Setor de Engenharia para que avalie a necessidade de prorrogação do prazo contratual (fls. 759).

Desta feita, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Memorando nº 18/2023 favorável em 05 de julho de 2023 (fls. 760).

Assim sendo, o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã, manifestação favorável para prosseguimento do feito por meio de Autorização escrita, com data 05 de julho de 2023 (fls. 761), com o seguinte teor:

Assunto: AUTORIZAÇÃO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20222500

Senhora,

Vimos através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com fulcro no Art. 57, Inciso 1º e II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 2/2022-014PMT.**

INÍCIO DO CONTRATO	FINAL DA VIGÊNCIA	INÍCIO 1º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA	INÍCIO 2º ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
01/11/2022	30/04/2023	01/05/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/10/2023

*Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada.*

Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos



atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 763), vejamos:

“Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, vez que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993”.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade Prorrogação de Prazo assim sendo, vejamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20222500, vejamos:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222500

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por **CELSON LOPES CARDOSO**, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/nº. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **ADILSON LUIZ ORIO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por



meio deste, alterar o referido contrato da modalidade Tomada de Preços nº 2/2022-014PMT, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTURAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 862569/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **07 de Julho de 2023 até 07 de Outubro de 2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Projeto 0920.278120008.1.037
Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportiva, Classificação econômica 4.4.90.51.00
Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Após avaliar a documentação apresentada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em





análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20222500, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2022/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-014PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 05 de julho de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO
DA SILVA SANTOS**

Assinado de forma digital por
ADRIELY RIBEIRO DA SILVA
SANTOS
Dados: 2023.07.05 16:16:51
-03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2022/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-014PMT, referente ao Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20222500, tendo por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão da obra de construção de quadras poliesportivas cobertas, conforme Convenio n° 862569/2017 firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de TUCUMÃ”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 05 de julho de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO
DA SILVA SANTOS**

Assinado de forma digital por
ADRIELY RIBEIRO DA SILVA
SANTOS
Dados: 2023.07.05 16:17:12 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

